ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.575/02 - EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o Centro Espírita Allan Kardec, estabelecido nesta cidade à Travessa João Rosa, 303 – localidade Pau Ferro, Bairro Jequiezinho – Jequié-Bahia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.575 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob numero 1.575/02 à fls 124 de livro de leis
número 11
Jequié 14 de Janeiro de 2003
Kátia Brito Moreira
Estagiária